



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

*(Revogada pela Portaria MME nº 11, de 8 de janeiro de 2020)*

### ~~PORTARIA Nº 157, DE 16 DE MARÇO DE 2011.~~

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:~~

~~Art. 1º Delegar competência aos dirigentes máximos das entidades vinculadas ao Ministério de Minas e Energia para autorizarem despesas referentes a:~~

- ~~I – deslocamentos de servidores por prazo superior a dez dias contínuos;~~
- ~~II – mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano; e~~
- ~~III – deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento.~~

~~Parágrafo único. A presente delegação se aplica àquelas autoridades que, nos impedimentos legais e regulamentares dos dirigentes a que se refere o **caput**, assumam o exercício temporário da direção das respectivas entidades, sendo vedada, no entanto, a subdelegação por qualquer motivo.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

**EDISON LOBÃO**

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.3.2011 – Seção 2.~~